

Camaragibe, 30 de março de 2022.

**Memorando nº 109/2022 - SEDEF**

Ao  
Departamento de Licitação – Gerência Sagres Licon.

**Assunto: Resposta aos memorandos nº029/2022 e 020/2022 – Consulta à Central de Atendimento Externo do TCE-PE, sobre a duplicidade contrato nº054/2020, 1º e 2º aditivos, do PL nº074/2020; PE nº 012/2020, da Gerência Sagres Licon.**

**Ref.:** Processo Licitatório nº 074/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020, referente a contratação da empresa de locação de veículos automotores e serviços de transporte com motorista, visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe.

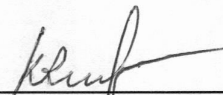
Prezada Gerenciadora,

Venho através deste, em resposta ao Memorando n.029/2022 – GSL – Gerência Sagres Licon, reiterar a autorização para que o Departamento de Licitação, através da Gerência do Sagres Licon, proceda com as recomendações da Central de Atendimento Externo do TCE-PE, com o fito de alimentarmos o Sagres Licon, quanto ao contrato n.054/2020, 1º Termo Aditivo ao Contrato n.054/2020 e 2º Termo Aditivo ao contrato n.054/2020, relativo ao Processo Licitatório nº 074/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020, referente a contratação da empresa de locação de veículos automotores e serviços de transporte com motorista, visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Civil de Camaragibe e que inclua a numeração da seguinte forma: **Contrato n.054.1/2020, 1º Termo Aditivo ao Contrato n.054.1/2020 e 2º Termo Aditivo ao Contrato n.054.1/2020, relativo ao Processo Licitatório nº 074/2020 – Pregão Eletrônico nº 012/2020**

Existe a necessidade de alteração da numeração, em virtude do equívoco na duplicidade da numeração do contrato, por parte da Defesa Civil, visto que, no sistema do Sagres Licon, o contrato de n.054.2020, corresponde a contratação da empresa Alpha6 Veículos Especiais e diante da necessidade de termos todos os contratos disponíveis no SAGRES Licon, esta foi a maneira encontrada para solucionar, após diligências realizadas.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações que se entendam necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

**Kátia Rosângela M. O. de Marsol**  
**Secretária Defesa Civil**



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Defesa Civil



**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.054/2020.**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.054/2020 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS, REFERENTE AO PROCESSO Nº074-2020, PREGÃO Nº012/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº036/2020, NOS TERMOS DA LEI 10.520, DE 17/07/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº010/2017 E LEI Nº8.666, DE 19.06.93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA L R SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, nº 3038, neste ato representada pela Secretária de Defesa Civil, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa LR Serviços e Transporte Eireli, com sede na cidade de Bento Fernandes, no Estado de Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.017/0001-71, neste ato representado pelo Sr. Lucas Rodrigues Pinto, portador da cédula de identidade RG nº 2849858, e inscrito no CPF sob o nº 108.831.124-50, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com base no processo nº 074-2020, Pregão nº 012/2020, Ata de Registro de Preços nº 036/2020, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E MÁQUINAS PESADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE CAMARAGIBE.

**LR COMÉRCIO, SERVIÇOS  
E TRANSPORTES EIRELI**  
CNPJ: 27.912.017/0001-71  
**Lucas Rodrigues Pinto**  
CPF: 108.831.124-50-Responsável

Av. Doutor Belmino Correia, 2340. CEP: 54.768-00. Camaragibe – PE. Fone: (081) 2129.9553  
CNPJ: 08.260.663/0001-57

**Rosângela M. de A. Barros**  
Secretária de Defesa Civil





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Defesa Civil

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O valor total do 2º termo aditivo ao contrato n.054/2020, permanece inalterado, ou seja, o valor de R\$51.849,82(CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

2.2 O valor mensal, considerando 2(dois) caminhões e 2(duas) van/Kombi.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Pelo objeto deste Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal, de R\$51.849,82(CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), fixo e irrevogável, referente a prestação do serviço, conforme pedido da Secretaria demandante, com os valores e preços já estabelecidos, mediante a apresentação dos seguintes documentos para liberação do pagamento:

- a) Nota Fiscal devidamente atestada;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados/motoristas e do preposto devidamente assinada;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa do FGTS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa Estadual;
- h) Certidão de Débitos relativos a créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- i) Comprovante de GPS relativo ao recolhimento do INSS, correspondente ao mês anterior;
- j) Comprovante de GRF relativo ao recolhimento do FGTS, correspondente ao mês anterior;
- k) Planilha com controle mensal dos funcionários terceirizados;
- l) **Protocolo de envio de arquivos e relatórios GFIP relação dos Trabalhadores – Conectividade Social;**
- m) Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;
- n) Relatórios GFIP;
- o) Folha de pagamento do mês anterior;



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Defesa Civil



- p) Contracheque dos motoristas correspondente ao mês anterior;
- q) Remuneração de Pessoal
- r) Folha de ponto;
- s) Vale Transporte, Vale Refeição e outros previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria de motoristas;
- t) Outros documentos que sejam necessários no decorrer da gestão do contrato, com o fito de responder diligências e para a boa gestão do contrato em comento.

Ficam mantidas as cláusulas do contrato original nº053/2020, durante toda a vigência deste contrato aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

4.1 A contratação se dará pelo prazo máximo de até 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data da emergência, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando ainda o período de vigência atrelado à cláusula de **morte súbita**, com vinculação voltada para a conclusão do processo licitatório ordinário, já em andamento.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato vigorará pelo prazo máximo de 21/02/2022 à 21/05/2022.


**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022.

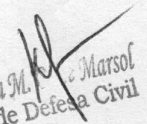
**20.2021.04.122.1002.2096.0000.3.3.90.39.00.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 Responsabilizar-se pelas manutenções preventivas, corretivas e revisões de garantias dos veículos. A preventiva será realizada obrigatória e periodicamente e deve seguir o plano de manutenção constante do manual do proprietário fornecido pelo fabricante; a corretiva é a destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante o intervalo entre as manutenções preventivas;

  
LR COMÉRCIO, SERVIÇOS  
E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 27.912.017/0001-71  
Lucas Rodrigues Pinto  
CPF: 108.831.124-50 - responsável

Av. Doutor Belmino Correia, 2340. CEP: 54.768-00. Camaragibe – PE. Fone: (081) 2129.9553  
CNPJ: 08.260.663/0001-57

  
Rosângela M. de Marsol  
Secretária de Defesa Civil





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Defesa Civil



6.2 Responsabilizar-se pela remoção e despesas de guinchos se for o caso, bem como outras despesas relativas a transportes sinistrados;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo FISCAL e/ou GESTOR DO CONTRATO na execução do mesmo;

6.4 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, prepostos ou servidores da Prefeitura Municipal de Camaragibe, durante a prestação dos serviços;

6.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, apresentando inclusive o CRLV de propriedade desta empresa, relativo a cada veículo objeto deste contrato, visto que, não está autorizada a sublocação ou subcontratação deste contrato, sem prévia autorização da ordenadora de despesa da Secretaria da Defesa Civil de Camaragibe/PE.

6.6 - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

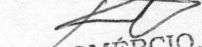
6.7 - Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

6.8 - Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o FISCAL DO CONTRATO e o PREPOSTO da CONTRATADA;


6.9 - Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados, conforme descrito e delineado na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, sendo o seu descumprimento motivo de rescisão contractual, pela quebra da legislação fiscal, tributária, trabalhista, a lei da licitação e do pregão, bem como, a resolução CGM nº003, de 15 de Agosto de 2019.

6.10 - Fornecer relação de endereços de filiais e balcões de atendimento, quando houver;

6.11 – Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

  
LR COMÉRCIO, SERVIÇOS  
E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 27.912.017/0001-71  
Lucas Rodrigues Pinto  
CPF: 108.831.124-50-Responsável

Av. Doutor Belmino Correia, 2340. CEP: 54.768-00. Camaragibe – PE. Fone: (081) 2129.9553  
CNPJ: 08.260.663/0001-57

  
Rosângela M. O. de Moraes  
Secretária de Defesa Civil



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Defesa Civil

6.12 - Credenciar preposto, sendo ele, empregado devidamente contratado ou sócio, para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

6.13 - Os veículos locados pela CONTRATANTE, deverão permanecer em local determinado por ela, salvo apenas em período de manutenção preventiva previamente agendada ou em caso de sinistro, que deve ser previamente/imediatamente comunicado a esta Secretaria de Defesa Civil, para as devidas providências e conhecimento e substituídos imediatamente no período de manutenção preventiva.

6.14 - Manter os preços registrados neste ato, durante toda a vigência deste aditivo de contrato.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil, o servidor Aluísio Joaquim da Costa Filho, matrícula nº272.890.524-04 e CPF nº4.0005079.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículo inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora e data, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.


7.4. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Civil, através do servidor Dário Valfrido da Silva, matrícula nº 4.0102654-5 e CPF nº434.074.984-20, a quem caberá acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto.

7.5. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a execução do(s) serviço(s), podendo para isso:

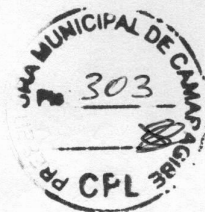
a) Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

  
LR COMÉRCIO, SERVIÇOS  
E TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ: 27.912.017/0001-71  
Lucas Rodrigues Pinto  
CPF: 108.831.124-50-Responsável

Av. Doutor Belmino Correia, 2340. CEP: 54.768-00. Camaragibe – PE. Fone: (081) 2129.9553  
CNPJ: 08.260.663/0001-57

  
Assisângela M. O. de Barros  
Secretária de Defesa Civil





**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Defesa Civil

7.6. A existência da fiscalização não eximirá a empresa CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de segurança e qualidade de atendimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário e que neste Termo de Aditivo, não foram citados permanecerão inalteradas na sua íntegra.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O LOCATÁRIO providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Camaragibe (e-DOM), o qual foi instaurado em obediência a Lei Municipal Nº828/2020 e o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 - Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será cumprido pelas partes.

Camaragibe, 21 de fevereiro de 2022.

*Kátia Rosângela M. O. de Marsol*  
Secretária de Defesa Civil

Responsável legal da CONTRATADA

**Kátia Rosângela M. O. de Marsol**

**Secretária de Defesa Civil**

*Lucas Rodrigues Pinto*

Responsável legal da CONTRATANTE

**Lucas Rodrigues Pinto**

**LR Serviços e Transporte Eireli**